



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Projeto de Lei nº __30_/2020

DATA: 07 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da Cidade de Inajá - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.020,30 (noventa dois mil, vinte reais e trinta centavos), destinado ao custeio de despesas com a substituição da iluminação pública de ruas e/ou avenidas da cidade de Inajá, Estado do Paraná.

Órgão	07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	004 Divisão de Serviços Urbanos	
Função	15 Urbanismo	
Subfunção	452 Serviços Urbanos	
Programa	0006 Habitação e Urbanismo	
Atividade	2.707 Manutenção da Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 75.380,00
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.640,30
Total		R\$ 92.020,30
Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 92.020,30

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2020